



ALIANÇAPREV

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores da Aliança

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALIANÇA - ALIANÇAPREV, DO OUTRO LADO, MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALIANÇA - ALIANÇAPREV, com sede na Rua Domingo Braga, nº 167 - Bairro Centro - CEP: 55.890-000 - Aliança, inscrito no CNPJ sob nº 10.143.570/0001-94, neste ato representado pelo Sr. Clecia Ribeiro Dias Bezerra, inscrito no CPF nº 809.507.284-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e Matias e Leitão Consultores Associados Ltda, com nome fantasia LEMA Economia & Finanças, doravante denominado CONTRATADO, localizada na Av. Santos Dumont, 3060, sala 721, bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, neste ato representada pelo(a) o Sr.(a) Rodovalho Matheus de Santana Malafala, Carteira de Identidade nº 7.919.571 SDS PE e CPF sob o nº 089.773.984-10, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo de Dispensa em face do valor, fundamentado no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas prescrições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objetivo a realização da Consultoria de Investimentos da competência de 02/01/2024 a 31/12/2024 incluindo os serviços de:

Rua Antônio José da Costa, s/n, Centro, CEP: 55.890.000, Aliança - PE
CNPJ: 10.143.570/0001-94



ALIANÇA PREV

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores da Aliança

Assessoria na escolha de produtos financeiros; Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos; Auxílio em auditorias e fiscalizações; Elaboração e envio mensal do DAIR; Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN; Auxílio no preenchimento dos formulários APR; Suporte ao Comitê de Investimentos; Auxílio no processo do credenciamento de Instituições; Elaboração de relatórios periódicos; Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos; Sistema de Gestão de Carteiras (Uno) que disponibiliza: composição da carteira de investimentos, enquadramento (Resolução CMN nº 4.963/2021 e Política de Investimentos), rentabilidade mensal dos investimentos e comparação com a meta atuarial, emissão de relatórios trimestrais de investimentos, divisão da carteira de investimentos por instituição e segmentos de aplicação, credenciamento das instituições, relatório de alocação dos recursos e elaboração dos formulários APR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência do dia 02/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da presente avença é de R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais), sendo pagos mensalmente o valor de R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais). O primeiro pagamento deverá ocorrer até o 5º dia útil fevereiro de 2024 e os demais até o 5º dia útil dos meses subsequentes.

Parágrafo Primeiro – Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades.

Parágrafo Segundo – O pagamento deverá ser efetuado através de cheque nominal ou via transferência bancária para conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Antônio José da Costa, s/n, Centro, CEP: 55.890-000, Aliança - PE
CNPJ: 10.143.570/0001-94



ALIANÇA PREV

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores da Aliança

09.271.0007.2165.0000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TAXA ADMINISTRATIVA

9.9.90.98.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a fornecer todos os documentos, cópias xerográficas e informações necessárias à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** prestará assessoria sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos serão executados, preferencialmente, no escritório da **CONTRATADA**, entretanto, se a **CONTRATANTE** entender como conveniente a execução da assessoria em suas dependências, desde que com o consentimento da **CONTRATADA**, deverá disponibilizar todos os recursos computacionais e logísticos necessários à plena realização do serviço contratado, incorrendo a **CONTRATANTE** com os custos correspondentes.

Parágrafo segundo - Fica a **CONTRATADA** obrigada pela guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar quaisquer informações relativas ao serviço ora contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por requisição ou processo, prazo este cumulativo, valendo-se somente dos dias úteis para efeito de contagem de tempo, contando-se a partir do recebimento das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E MULTAS

Rua Antônio José da Costa, s/n, Centro, CEP: 55.990-000, Aliança - PE
CNPJ: 10.143.570/0001-94



ALIANÇA PREV

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores da Aliança

Não estão previstas, para ambas as partes, multas ou outras penas de natureza pecuniária no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, desde que comunicada esta intenção à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito ao recebimento do pagamento, este proporcional aos dias decorridos desde a assinatura da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas do presente instrumento.

Assim, convenionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

ALIANÇA-PE, 29 de dezembro de 2023

Clecia Ribeiro Dias Bezerra

Clecia Ribeiro Dias Bezerra
Presidente Executiva
ALIANÇA PREV
Port. n.º 04/2021

Representante da Unidade Gestora

Rodolpho Matheus de Santana Malafaia

Representante

LEMA Economia & Finanças



ALIANÇA PREV

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores da Aliança

TESTEMUNHAS:

NOME: Armando Bastos L. de Lima

CPF Nº 536.436.621-03

NOME: [Handwritten Signature]

CPF Nº 023.190.264-25